CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº93/2020

Torna obrigatória a indicação do número de telefone para reclamações nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento na Cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Torna-se obrigatória a indicação do número de telefone para denúncias e reclamações nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento - em local público ou privado -, a exemplo das destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e outras que vierem a ser estabelecidas por lei.

§1° - O número de telefone deve ser indicado de maneira legível e em local visível.

§2° - Caso as vagas especiais se localizem em logradouro público, será informado o número de telefone da autoridade de trânsito competente.

§3° - Caso as vagas especiais sejam de estacionamento privado, o número de telefone indicado será o do responsável pela administração do estacionamento

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, é comum, em todo nosso país, vermos desrespeito a lugares reservados a pessoas portadora de alguma necessidade, gestantes ou idosos.
O transporte público é um bom exemplo disso. Os assentos reservados a pessoas com necessidades específicas estão sempre ocupados por quem não tem o direito de sentar ali.
E não é diferente com os estacionamentos. Sejam públicos ou privados, não é raro vermos pessoas que não fazem jus àquela vaga parar em lugar reservado, sem demonstrar um resquício de respeito ou remorso.
Quem tem algum parente que necessita de uma vaga especial reservada, com toda certeza, já soube ou presenciou tal desrespeito.
Assim sendo, muitas vezes, não é suficiente a placa de prioridade, o que requer que cidadão de bem, que esteja disposto a reclamar ou denunciar o estacionamento de um veículo em local reservado a portadores de necessidades especiais tenha facilidade em fazê-lo.
Pelo exposto, de amplo conhecimento, solicito a esta Casa Legislativa, a aprovação deste Projeto de Lei

Salvador, 17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador